

**TRINDADE**
CONSTRUTORA**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

Ao PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121052024

Início da sessão pública: 20/06/2024 até às 10:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUAS NO POVOADO DE MINAS DO ESPIRITO SANTO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA.

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.384.561/0001-55**, domiciliada na Rua **Praça Felipe Mendes Vasconcelos, sn**, centro, Barra do Mendes – BA, CEP 44990-000, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.014.709/0001-34**, pelas razões abaixo transcritas:

DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Surpreendeu-se a Recorrente ao analisar a documentação da Recorrida uma vez que ela deixou de atender requisitos exigidos no edital e seus anexos, conforme explanação a seguir.

- **NÃO** apresentou declaração do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. (Item 15.2 e 18.6)
15.2. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
18.6. Declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado - ANEXO VIII.
Ressalto que a declaração apresentada, não condiz com o solicitado, haja vista que consta somente a assinatura do Representante Legal, Alessandro Mendes de Brito. O edital é claro ao pedir: Declaração do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- **NÃO** apresentou as declarações (item 16., linha a, b,c)
16. Apresentar relação explícita ou declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:
 - a) Instalações de Canteiro (organização e “layout”);
 - b) Pessoal técnico especializado;
 - c) Lista de Equipamentos.





TRINDADE
CONSTRUTORA

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn,
Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 CEP: 44990 - 000

- **NÃO** apresentou na proposta a declaração de integralidade dos custos (item 7.4.3)
7.4.3. - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- **NÃO** apresentou declaração de compromisso de vinculação contratual futura (item 14.5)
14.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Planilhas:

- **NÃO** apresentou os encargos sociais utilizados;
- **BDI** apresentado, acima do valor estimado (item 7.5.1, linha a e item 7.7)
7.5.1. - Planilha Orçamentária contendo:
 - a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário(custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

7.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **NÃO** apresentou a composição do item 1.4.1:
(Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm).

		EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA								
		Rua José Antônio Mascarenhas, 01 – centro, Barra do Mendes - BA CNPJ: 03.014.709/0001-34 Tel. (74)99101-789								
1.3.3.	CPU-PRÓPRIA	37	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSÍDEOS. AF 09/0016 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/0020	M2	2.511,00	73,26	BDI 1	89,52	224.785,88	RA
1.3.4.	CPU-PRÓPRIA	2	ATERRO MANUAL DE ÁREAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	103,23	75,50	BDI 1	92,26	9.523,76	RA
1.3.5.	CPU-PRÓPRIA	34	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADÃO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 09/2022	M3	45,16	579,00	BDI 1	707,51	31.951,25	RA
1.3.6.	CPU-PRÓPRIA	48	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, pintada em inovacor, 02 demãos e piso tilil de alerta/direcional.	UN	12,00	364,50	BDI 1	445,40	5.344,83	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						162,93	
1.5.1.	COTÇÃO	003	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm	UN	2,00	74,85	BDI 1	91,46	152,93	RA
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.256,02	
1.6.1.	CPU-PRÓPRIA	14	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.511,00	0,41	BDI 1	0,50	1.256,02	RA

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Observações:

Barra do Mendes, 20 de junho de 2024.

Documentação digitalizada
gov.br
ALEXANDRO MENDES DE BRITO
Data: 20/06/2024 13:58:13-0100
verificacao=https://verificacao.gov.br

Alexandro Mendes de Brito
Responsável Legal / CPF nº 988.248.725-49

Reiner Johann Tomaselli
Reiner Tomaselli
Eng. Civil
CREA BA 19650

REINER JOHANN TOMASELLI
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 0503009903

C:\Users\Lipe Moreira\Docum
Habilitacao BLL\Assinatura R

Dados bancários: Ag: 1025-1 / CC: 11335-2 – Banco do Brasil
EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA





TRINDADE
CONSTRUTORA

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn,
Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 CEP: 44990 - 000

		EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA Rua José Antônio Mascarenhas, 81 – centro, Barra do Mendes - BA CNPJ- 03.014.709/0001-34 Tel. (74)99101-789									
1.3.3.	CPU-PRÓPRIA	37	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSÉIOS. AF_05/2016	M2	2.511,00	73,26	BDI 1	89,82	224.795,88	RA	
1.3.4.	CPU-PRÓPRIA	2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M3	103,23	75,50	BDI 1	92,28	9.523,76	RA	
1.3.5.	CPU-PRÓPRIA	34	ATERRO MANUAL DE ÁREAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	45,16	578,00	BDI 1	707,51	31.851,25	RA	
1.3.6.	CPU-PRÓPRIA	48	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_05/2022	UN	12,00	364,50	BDI 1	445,40	5.344,83	RA	
1.5.			Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=20MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso lãtil de alvenaria estrutural.								
1.5.1.	COTÇÃO	003	SINALIZAÇÃO VERTICAL						182,93		
1.6.			Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 145 cm x20* cm	UN	2,00	74,85	BDI 1	91,46	182,93	RA	
1.6.1.	CPU-PRÓPRIA	14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.258,02		
1.6.1.	CPU-PRÓPRIA	14	Limpeza de ruas (vampião e remoção de entulhos)	M2	2.511,00	0,41	BDI 1	0,50	1.258,02	RA	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rátiio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Observações:

Barra do Mendes, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO MENDES DE BRITO
Data: 20/06/2024 13:04:33 (UTC-03:00)
Verifique em https://verificador.ig.gov.br

Alexandro Mendes de Brito
Responsável Legal / CPF nº 988.248.725-49

Reiner Johann Tomaselli
Reiner Johann Tomaselli
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 0503009903

C:\Users\Lipe Moreira\Docum
Habilitacao BLL\Assinatura Re

Dados bancários: Ag: 1025-1 / CC: 11335-2 – Banco do Brasil
EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS SEM O ITEM ACIMA 1.4.1 (Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm).

Obedecer aos requisitos técnicos e legais é o alicerce da integridade. Um Orçamento Detalhado assegura que cada centavo previsto e posteriormente seja gasto, esteja em consonância com as normas estabelecidas, evitando problemas jurídicos futuros.

Assim, apresentam-se estas razões com o intuito de requerer a desclassificação imediata da empresa **EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRANO LTDA**, uma vez que a mesma não demonstra possuir os requisitos técnicos mínimos, além de total desprezo e desobediência ao instrumento convocatório.



**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

I - DOS FATOS

Não faz sentido que a Administração fixe um determinado procedimento e forma no edital e que, na hora da análise das propostas venha a admitir que se contrarie o exigido.

Ainda nesse contexto, relevante frisar que o edital é a lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração quanto as licitantes fiquem presas ao que for nele estipulado, sendo inadmissível, ilegal e incompreensível a aceitação de documentos ou propostas em desacordo com o exigido no instrumento convocatório, desta forma, não restando alternativa senão a desclassificação sumaria da referida empresa, o que desde já se requer!

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

Apenas para pacificar o entendimento, entendemos que o objetivo da licitação, de fato, é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não se restrinja apenas ao menor preço ofertado.

Na lição de Marçal Justen Filho,

“A Licitação não se destina pura e simplesmente a selecionar a proposta de menor valor econômico, mesmo quando adotado o tipo menor preço”. Assim, “uma contratação dotada de ‘vantajosidade’ não deve mais ser fundamentada apenas em critérios de eficiência econômica direta e imediata. É preciso haver também uma análise da contratação como um todo e dos impactos a serem produzidos em longo prazo” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Editora Revista Tribunais, 2015, p. 16.



**TRINDADE**
CONSTRUTORA**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

O princípio do vínculo das partes ao instrumento convocatório está consagrado pelo art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021, que dispõe in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”.

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”



**TRINDADE**
CONSTRUTORA**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn,
Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, restou claro que os orçamento da obra sob exame devem ser objeto de ressalvas, pois não se fizeram acompanhar das documentações necessárias estabelecidas pelo instrumento convocatório, bem como da indicação e detalhamento do BDI acima do valor orçado pela Administração, sem os encargos sociais que impactaram o preço final de tais contratações.

Com fundamento nas razões aduzidas, requer-se que o presente Recurso seja RECEBIDO e PROVIDO, a fim de DESCLASSIFICÁ-LA **EMPRESA EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO SERRANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.709/0001-34 DE PLANO ACORDO COM OS FATOS APONTADOS NAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO.**

Por fim, requer ainda que caso não seja esse o entendimento desta douta comissão de licitação, que o presente recurso seja encaminhado a Autoridade Superior para ser apreciado na forma da Lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

BARRA DO MENDES, 25 DE JUNHO DE 2024

LUIS HENRIQUE Assinado de forma digital
RODRIGUES por LUIS HENRIQUE
FIGUEIREDO RODRIGUES FIGUEIREDO
BASTOS:076511615 BASTOS:07651161548
48 Dados: 2024.06.25
18:41:39 -03'00'

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.384.561/0001-55

LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS

REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2122572698

CPF: 076.511.615-48

